



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3º ADITIVO Nº 141/2024 - CONTRATO Nº 143/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 1.510/2023**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº 45.\*\*\*.\*\*\*-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.\*\*\*.\*\*\*-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, e do outro lado Edilson Pereira Santiago, portador do RG nº 41.\*\*\*.\*\*\*-6 e CPF nº 328.\*\*\*.\*\*\*-97, PIS nº 128.62093.22-1 domiciliado e residente na Rodovia Casimiro Teixeira KM 4, Mutuca, CEP 11.850-000, Miracatu/SP, CNPJ: **28.229.515 EDILSON PEREIRA SANTIAGO sob nº 28.229.515/0001-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo altera o contrato referente aos serviços de capacitação em atividade de *Oficineiro de Capoeira*, tudo em conformidade com a Legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da solicitação pelo procedimento digital sob Proc. Adm. 8.208/2024 do Departamento de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 499/2024. O valor da hora/aula permanecerá em **R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)**, com carga de **30 (trinta)** horas semanais, totalizando **720 (setecentos e vinte)** horas, sendo o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** e valor global do contrato de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com vigência a partir de 23/12/2024 a 23/06/2025.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditivo. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

Vinicius Brandão de Queiróz  
Prefeito Municipal

Edilson Pereira Santiago  
CPF nº 328.\*\*\*.\*\*\*-97

João Alves de Arruda Júnior  
Dir. Assistência Social  
Gestor do Contrato